

DECISÃO Nº 171/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 021/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer do Relator que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 252ª Reunião Extraordinária de Processo Ético, realizada em 13 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra do Conselheiro Relator, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 036/2017, em face da Enfermeira **ESTELA MARA PINAFFO**, brasileira, solteira, inscrita no Coren-PR sob o nº 165.282, residente e domiciliada na Rua Leontina da Conceição Gaion, nº 68 – Bl. 09 – Ap. 304 – Centro – Londrina-PR – CEP: 86.037-140, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 12 e 48** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.



SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR



MARCIO ROBERTO PAES
Conselheiro Relator